

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-PERP
PROCESSO Nº 24.05.22.7CC-01**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS.

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/09/2024 – 08H.00MIN.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/10/2024 – 08H.00MIN.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 01/10/2024 – 08H.01MIN.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 01/10/2024 – 09H.00MIN.

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 140.495,09 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

A prefeitura Municipal de Icó, Estado do Ceará, torna público a todos os interessados que, por meio do Setor de Licitações sediada na Rua Francisca Alves de Moraes, S/N, Centro Gerencial - Icó, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.14. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.14.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.14.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.14.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.14.21. Empresas brasileiras;

5.14.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.14.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.28. Será desclassificada a proposta que:

5.14.29. Contiver vícios insanáveis;

5.14.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.14.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.14.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.14.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.14.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.15 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.16 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.16.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.16.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.16.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.16.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16.5. Cópia RG E CPF do(S) sócio(S) administrador(S) ou titular da Pessoa Jurídica.

6.17 **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA**

6.17.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.17.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.17.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.17.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.17.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.17.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.18.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu itens com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.19.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.19.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **A empresa constituída há menos de um ano:** apresentação deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.19.3. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 6.19.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 - Plenário - TCU**.

6.19.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.19.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

6.19.6. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 6.19.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo

Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.19.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.19.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.19.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

6.19.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo,

entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

6.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.21 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.21.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.21.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.21.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.21.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.22.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.23 **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

6.24 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.25 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.26 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.27 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.28 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.28.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.28.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.12.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

8.12.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 Fraudar a licitação

8.12.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 Advertência;

8.13.2 Multa;

8.13.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência; ETP, Matriz de Riscos.

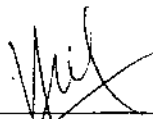
10.24.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

10.24.3 ANEXO III – Minuta da Proposta

10.24.4 ANEXO IV – Declarações

10.24.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

Icó/CE, 04 de setembro de 2024.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do Fundo Geral
Portaria Nº 014/2023



Efigênia Maria Paiva Mota Carrilho
Ordenadora da Superintendência Municipal
de Defesa do Meio Ambiente – SUDEMA
Portaria nº 2021.01.01.52



Francisco Wedson dos Santos Teixeira
Ordenador de Despesas do Centro de Operações de Trânsito
Portaria Nº 2024.04.12.02



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ETP

MATRIZ DE RISCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES:

1.1. Gabinete da Prefeita, Centro de Operações de Trânsito (COTRAN), Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA) de Icó no Estado do Ceará.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO: O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, e a outras legislações aplicáveis.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2 DO QUANTITATIVO.

Os itens a serem adquiridos quanto aos materiais estão compostos na tabela abaixo contendo as unidades de medida e quantidades.

LOTE	Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	01	CALÇA DE FARDAMENTO. <i>EM TECIDO RIP STOP TU PROFESSIONAL TRAMA JURDUME SARIJA 2X1 238 G/M² 33 ALGODÃO 67 POLIÉSTER COR PRETA 2 BOLSOS FACAS NAS LATERAIS E DOIS BOLSOS ENBUTIDOS COM TAMPO NA TRASEIRA 2 BOLSOS CARGO, SENDO: 1 BOLSO EM CADA PERNA E CÔS TOTAL COM ARRITAS TRAVETADAS NAS EXTREMIDADES. FITA REFLETIVA DE 2,5 CM CIRCULANDO AS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO.</i>	UND	50	275,86	13.793,00
01	02	CALÇA EM TECIDO RIP STOP NA COR AREIA. <i>CALÇA EM TECIDO RIP STOP NA COR AREIA OU SIMILAR, COM DOIS BOLSOS TIPO FACAS NA FRENTE, SEM BOLSOS TRASEIROS, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM TAMPA FECHADA E BOTÃO. TAMANHOS A COMBINAR.</i>	UND	09	141,60	1.274,40
01	03	CALÇA JEANS. <i>CALÇA EM TECIDO DE DENIM, TECIDO DE ALGODÃO ROBUSTO E DURÁVEL, COR AZUL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, UNISSEX.</i>	UND	20	101,37	2.027,40
01	04	CALÇA SOCIAL FEMININO. <i>CALÇA SOCIAL FEMININO EM MATERIAL: 67 ALGODÃO / 33 POLIÉSTER NA COR PRETA, COM 2 BOLSOS FRONTAIS FACAS E COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS. TAMANHOS A COMBINAR.</i>	UND	08	91,67	733,36
01	05	CAMISA EM GOLA POLO, MANGA	UND	30	60,67	1.820,10

		CURTA EM TECIDO PIQUÊ. <i>CAMISA EM GOLA POLO COM PINTURA DIVERSAS, MANGA CURTA EM TECIDO PIKER.</i>				
01	06	CAMISA EM GOLA V OU CARECA MANGA CURTA COM PINTURA SERIGRÁFICA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO PV, COM 50 POLIESTERE 50 ALGODÃO. <i>CAMISA EM GOLA V OU CARECA MANGA CURTA COM PINTURA SERIGRÁFICA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO PV, COM 50 POLIESTERE 50 ALGODÃO.</i>	UND	30	72,39	2.171,70
01	07	CAMISA GOLA POLO EM MALHA NA COR VERDE MUSGO, GOLA E PUNHO VERDE MUSGO. <i>CAMISA GOLA POLO EM MALHA NA COR VERDE MUSGO, GOLA E PUNHO VERDE MUSGO, PERSONALIZADA EM BORDADO, CONTENDO A LOGO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA NAS SUAS CORES ORIGINAIS NO PEITO ESQUERDO, BARRA DA CAMISA REBATIDA COM 2 COSTURAS. TAMANHOS A COMBINAR.</i>	UND	15	66,30	994,50
01	08	CAMISA SOCIAL. <i>CAMISA SOCIAL CONFECCIONADA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, FIO 100 EXTRA COTTON, UNISSEX. TAMANHOS E CORES A COMBINAR., MANGA CURTA.</i>	UND	20	97,90	1.958,00
01	09	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA. <i>EM TECIDO BRIM COR BEGE, PUNHO SOCIAL COM BOTÕES, DETALHES NAS MANGAS, FAIXA REFLETIVA GOLA SOCIAL, COLARINHO PARTIDO, COM A PARTE INTERNA NA COR PRETA, FRENTE TOTALMENTE ABERTA, COM BOTÕES PLATINA NOS OMBROS, DOIS BOLSOS SUPERIORES COM PREGA CENTRAL E TAMPA FECHADO POR UM BOTÃO. COSTAS COM PALA DUPLA. TODOS OS BOTÕES NA COR BEGE. FITA REFLETIVA DE 2,5CM CIRCULANDO AS MANGAS ACIMA DO COTOVELO, FRENTE NA ALTURA DA CINTURA LOGO ACIMA DOS BOLSOS BORDADOS SENDO NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NAS DIMENSÕES 9X6,5 CM E NA MANGA ESQUERDA BRASÃO DO COTRAN NAS DIMENSÕES 9X9CM, O NOME DO AGENTE E O TIPO SANGUÍNEO ACIMA DO BOLSO DIREITO QUE FICA NO PEITO. ACIMA DO BOLSO DIREITO TARJA EM VELCRO MACHO E FÊMEA COM NOME E FATOR RH DO SERVIDOR COSTAS O NOME.</i>	UND	30	195,93	5.877,90
01	10	CAMISA TIPO GANDOLA. <i>CAMISA TIPO GANDOLA EM RIP STOP T U PROFSSIONAL.</i>	UND	12	367,48	4.409,76
01	11	CAMISETA GOLA FARDAMENTO. <i>CAMISETA GOLA OLÍMPICA EM MALHA PV 100 POLIÉSTER GRAMATURA 165G/M² NA COR BRANCA COM LOGOMARCA NO PEITO ESQUERDO E NO PEITO DIREITO, NOME DO AGENTE E TIPO SANGUÍNEO MANGA ESQUERDA LISA E DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS O NOME COTRAN TAMANHO ADULTO A ESPECIFICAR.</i>	UND	50	53,72	2.686,00
01	12	CAMISETA GOLA OLÍMPICA, NA COR	UND	09	57,73	519,57

		VERDE MILIAR. <i>CAMISETA GOLA OLÍMPICA EM MALHA PV 100 POLIÉSTER GRAMATURA 165G/M2 NA COR VERDE MILIAR COM LOGOMARCA NO PEITO ESQUERDO E NO PEITO DIREITO, MANGA ESQUERDA LISA E DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NAS COSTA O NOME FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL TAMANHO ADULTO A ESPECIFICAR.</i>				
01	13	CONJUNTO UNISSEX SERVIÇOS GERAIS. <i>CONJUNTO UNISSEX SERVIÇOS GERAIS, CONTÉM CONJUNTO UNISSEX EM TECIDO OXFORD, CALÇA, JALECO EM OXFORD COM VÍES E BOTÃO PARA FECHAMENTO.</i>	KIT	10	144,71	1.447,10
01	14	TERNO COMPLETO. <i>MATERIAL FEITO DE LÃ OU POLIÉSTER, CONTENDO PALETÔ, CALÇA E COLETE, PALETÔ - ESTILO TRADICIONAL, CALÇA - ESTILO SOCIAL, COLETE FEITO DE LÃ OU POLIÉSTER, TAMANHO E COR A COMBINAR.</i>	KIT	20	498,27	9.965,40
VALOR MÉDIO DO LOTE						49.678,19
LOTE	Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
02	01	BONÉ DE FARDAMENTO. <i>EM TECIDO, COR PRETA SARJA 3X1236G/M2 67 ALGODÃO 33 POLIÉSTER, FECHO METÁLICO BORDADO COM A LOGOMARCA DO COTRAN NA FRENTE, E O NOME TRÂNSITO NAS LATERAIS.</i>	UND	30	33,69	1.010,70
02	02	BONÉ EM BRIM. <i>BONÉ EM BRIM, COM REGULADOR DE TAMANHO, COM LOGOMARCA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA EM SILK SCREEN.</i>	UND	10	50,46	504,60
02	03	BONÉ TIPO BOINA MILITAR EM LÃ, COR AZUL FERRETE. <i>FABRICADO EM MALHA DE LÃ, ALTA MELEABILIDADE, CAIMENTO PERFEITO, REPELENTE A ÁGUA, BORDA EM CORO, TOQUE SUAVE E MACIO PRODUZINDO MÁXIMO CONFORTO, TAMANHOS 54 AO 61.</i>	UND	06	56,66	339,96
02	04	CINTO DE GUARNIÇÃO FARDAMENTO. <i>CINTO DE GUARNIÇÃO CONFECCIONADO EM NYLON RIPSTOP, SISTEMA DE FECHAMENTO COM REGULAGEM POR VELCRO, CONTENDO PORTA UTENSÍLIOS DIVERSOS, COMO FIEL REFRÁTIL E PORTA TONFA.</i>	UND	36	178,86	6.438,96
02	05	CINTO GUARNIÇÃO TÁTICO NA COR AREIA. <i>CINTO GUARNIÇÃO TÁTICO NA COR AREIA OU SIMILAR CONFORME A COR DA CALÇA. TRAVA DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTAS - EXTREMAMENTE RESISTENTE - ALMA EM POLÍMERO FLEXÍVEL - AJUSTÁVEL DE 80CM A 120CM - TAMANHO MÁXIMO: 120CM - TAMANHO MÍNIMO: 80CM - LARGURA DO CINTO: 5CM DE LARGURA - MODELO: RAPTOR LL.</i>	UND	09	300,62	2.705,58
02	06	CINTO SOCIAL PARA FARDAMENTO. <i>CINTO SOCIAL 3 CM COR PRETA.</i>	UND	44	81,17	3.571,48
02	07	COTURNO DE FARDAMENTO. <i>COTURNO COM BRILHO E ZÍPER: FEITO EM COURO/ LONA CONSTITUÍDO DE VAQUETA SEMI.</i>	UND	50	428,40	21.420,00
02	08	COTURNO TIPO BOTA NA COR AREIA.	PARES	05	428,40	2.142,00

		COTURNO TIPO BOTA NA COR AREIA. TIPO DE MATERIAL: COURO, BORRACHA, NAILON. TIPO DE FECHO: CADARÇO CORRESPONDÊNCIA DE ALTURA DO SAPATO, COMPRIMENTO DA BOTA: CANO MÉDIO MATERIAL EXTERNO: COURO MATERIAL DA SOLA: BORRACHA. TIPO DE PALMILHA: POLIURETANO. TAMANHO A COMBINAR.				
02	09	FIVELA PRETA FARDAMENTO. FIVELA PRETA EM POLÍMERO PARA UTILIZAÇÃO EM CINTO DE 3 CM DE LARGURA.	UND	30	65,67	1.970,10
VALOR MÉDIO DO LOTE						40.103,38
LOTE	Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
03	01	BOMBACHO DE ELÁSTICO. ENTRELAÇADO BRANCO, COM 25 CM DESCANSO, COM PRENDEDORES PONTEIRAS. USO: FECHAMENTO DE CALÇA JUNTO À CANELA.	UND	30	34,87	1.046,10
03	02	BORNAL DE PERNA TÁTICO. BORNAL DE PERNA TÁTICO: BORNAL EM NYLON COM COSTURA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM DURATRAN COM ALÇA DE PERNA E ALÇAS QUE SE PREDEM AO CINTO COM REGULAGEM E FECHAMENTO COM TIC TAC, COMPORTA ACESSÓRIOS, NA COR PRETA.	UND	46	100,97	4.644,62
03	03	BRAÇAL TRÂNSITO. CONFECCIONADO EM LONA 440G, 1000X1000 FIOS, COR BRANCA, TIPO ACABAMENTO OVERLOQUE, DIMENSÕES: 24,5CM DE ALTURA X 57 CM DE LARGURA, CONTENDO LOGOMARCA DO COTRAN.	UND	30	263,78	7.913,40
03	04	CAPA DE CHUVA COM DETALHES REFLETIVOS COM PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA. CAPA DE CHUVA COM DETALHES REFLETIVOS COM PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA.	UND	20	154,40	3.088,00
03	05	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO MILITAR. CAPA PARA COLETE BALÍSTICO MILITAR COR PRETA.	UND	06	444,24	2.665,44
03	06	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO. CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR CLASSE B - BDI0, CO.	UND	06	59,76	358,56
03	07	CHAPEU NA COR CAQUI. CHAPEU NA COR CAQUI TIPO PASSEIO CAMPING PESCA.	UND	10	60,30	603,00
03	08	COLETE MODELO TÁTICO, COR: VERDE EXÉRCITO.	UND	10	215,31	2.153,10

		<p>COLETE MODELO "TÁTICO" PRODUZIDO EM BRIM, SARJA OU OUTRO TECIDO RESISTENTE COR: VERDE EXÉRCITO COLETE COM ZÍPER 100 POLIÉSTER FRENTE COM LAPELA COBRINDO O ZÍPER MEIO ELÁSTICO NA CINTURA COSTURAS REBATIDAS COM FIO 100 POLIÉSTER AS COSTURAS DEVERÃO SER DUPLAS REBATIDAS, PARA EVITAR O ESGARÇAMENTO DO TECIDO AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM PARTE FRONTAL DO COLETE: 02 DOIS BOLSOS TIPO "CARGO", NO QUADRANTE INFERIOR DIREITO E NO QUADRANTE INFERIOR ESQUERDO NO QUADRANTE SUPERIOR DIREITO DO COLETE, DEVERÁ DISPOR A LOGOMARCA DA SUDEMA A LOGOMARCA TERÁ DIMENSÃO MÍNIMA DE 08 CENTÍMETROS E MÁXIMA DE 12 CENTÍMETROS PARTE OSTERIOR DO COLETE: DEVERÁ CONSTAR NA PARTE SUPERIOR, NA COR AMARELO LETRAS MODELO VERDANA, EM CAIXA ALTA, ALTURA MÁXIMA DAS LETRAS DE 7,0 CM, A PALAVRA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL AS ARTES FINAIS DAS LOGOMARCAS SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE.</p>				
03	09	<p>COLETES REFLETORES FLUORESCENTES.</p> <p>COLETES REFLETORES FLUORESCENTES: COLETE REFLETIVO PARA ALTA VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, CONFECCIONADO COM 2 FAIXAS REFLETIVAS PRATA 8910/8912 3M ENVOLTA DO CORPO COM COR FLUORESCENTE A DEFINIR.</p>	UND	30	142,67	4.280,10
03	10	<p>DISTINTIVO EM METAL PARA BOINA EM COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL.</p> <p>DISTINTIVO EM METAL PARA BOINA EM COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL, MATERIAL DE METAL, ACABAMENTOS BANHOS DE CROMO E DOURADO, APROXIMADAMENTE 47MM X 45 MM, PARAFUSO SOLDADO NO VERSO COM PORCA DE ROSQUEAR.</p>	UND	06	105,12	630,72
03	11	<p>EMBORRACHADO PARA CAPA TÁTICO.</p> <p>BORRACHA DE ALTA QUALIDADE DE RESISTÊNCIA, TAMANHO 2MM E 5MM, ALTA</p>	UND	06	53,99	323,94

		RESISTÊNCIA A BRASÃO E IMPACTOS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, COR PRETA.				
03	12	FIEL EM NYLON TRANÇADO. FIEL EM NYLON TRANÇADO DE 80CM NA COR PRETA, PARA UTILIZAR NO OMBRO.	UND	30	60,25	1.807,50
03	13	LUVA TÁTICA MEIO DEDO MILITAR. LUVA TÁTICA, FEITA DE NEOPRENE, PVC E POLIÉSTER COM MICROFIBRAS.	UND	06	39,96	239,76
03	14	PORTA TONFA MILITAR. PORTA TONFA MILITAR FABRICADO EM NYLON NA COR PRETA.	UND	06	28,43	170,58
VALOR MÉDIO DO LOTE						29.924,82
LOTE	Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QT D	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
04	01	CONE PARA SINALIZAÇÃO. CONE PARA SINALIZAÇÃO: CONE DE COMPOSITO SINTÉTICO, 75CM, LARANJA, COM 2 FAIXAS RETROREFLETIVAS, AUTOADESIVAS, FLEXÍVEIS, BRANCAS, COM 10CM DE LARGURA CADA.	UND	80	127,70	10.216,00
04	02	LANTERNA COM SINALIZADOR. LANTERNA COM SINALIZADOR DE TRÂNSITO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BASTÃO, ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS GRANDES NÃO INCLUSAS, COM LÂMPADA, CONTÉM CHAVE LIGA/DESLIGA/PISCA, CORDÃO DE EMPUNHADURA EM NYLON, COM APROXIMADAMENTE 20CM, COR LARANJA E PRETO, MEDIDAS APROXIMADAS: 520X30MM, PESO APROXIMADO SEM AS PILHAS 850G. UTILIZAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL.	UND	20	63,89	1.277,80
04	03	ROLO DE FITA ZEBRADA. ROLO DE FITA ZEBRADA: FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70MM POR 200M.	UND	100	54,36	5.436,00
04	04	APITO MODELO PROFISSIONAL. APITO MODELO PROFISSIONAL. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, NÃO POSSUI ESFERA, EVITANDO ASSIM A QUEBRA OU CONGELAMENTO DO SOM. COM DUAS CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS.	UND	30	49,63	1.488,90
VALOR MÉDIO DO LOTE						18.418,70
LOTE	Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QT D	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
05	01	MEIÃO CANO MÉDIO FARDAMENTO. MEIÃO CANO MÉDIO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 28, POLIAMIDA 60, ELASTODIENO 2, COM PUNHO REFORÇADO, CALCANHAR VERDADEIRO, ORIGEM: NACIONAL, TAMANHOS A COMBINAR.	UND	50	26,61	1.330,50
05	02	MEIÃO CANO MÉDIO, NA COR PRETA. MEIÃO CANO MÉDIO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 28, POLIAMIDA 60	PARES	10	26,61	266,10

		ELASTODIENO 2, COM PUNHO REFORÇADO, CALCANHAR VERDADEIRO, ORIGEM: NACIONAL, TAMANHOS A COMBINAR.				
05	03	SANDÁLIA TIPO CROCS. SANDÁLIA TIPO CROCS FEITA DE EVA (ETILENO-VINIL-ACENTATO) LEVE, FLEXIVEL E RESISTENTE.	PARES	10	77,34	773,40
VALOR MÉDIO DO LOTE						2.370,00
VALOR MÉDIO LOTES 01, 02, 03, 04 E 05						140.495,09

As mercadorias desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo de validade do contrato será a partir da data da assinatura, e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na legislação da lei 14.133/2021 e interesse da secretaria demandante, haja vista a continuidade dos eventos desportivos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Atender as demandas das diversas secretarias do município de Icó-CE quanto à necessidade de aquisição de fardamentos para tanto, importante registrar que a presente aquisição se fundamenta na necessidade de se ter uniforme para distinguir e identificar os servidores das secretarias, conforme função exercida. Ao mesmo tempo, que vai proporcionar à comunidade a segurança subjetiva da prestação do serviço público, profissionalismo e organização. A utilização de fardamentos, isto é, uniformes, predominado pelos os servidores, segundo a sua função é fundamental para a devida identificação, bem como, no caso dos servidores públicos ligados aos serviços de manutenção e fiscalização, é essencial para a segurança do servidor.

4.2 A demanda solicitada foi baseada no número dos servidores lotados nas secretarias. Assim, é de suma importância que os itens aqui listados sejam adquiridos.

4.3 Esta licitação é necessária para a aquisição parcelada de uniforme para os funcionários devido a necessidade do uso de do mesmo para o exercício regular das suas funções e serviços, sendo indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços municipais.

4.4 Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

4.5 Com efeito, a fundamentação para elaboração deste termo de referência encontra-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual julgou ser conveniente e oportuno realizar a contratação de empresa para prestação dos serviços e aquisição dos produtos constantes para execução do objeto contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1 Com aquisição de fardamentos soluciona-se o problema observado no ETP proporcionando aos servidores públicos uma identificação, mais segurança e padronização de vestimenta da equipe de trabalho, o ciclo de vida do objeto em primeiro será aquisição compra dos fardamentos, uso durante as atividades, manutenção lavagem e cuidado com os uniformes o mesmo será entregue conforme a necessidade de cada secretaria.

5.2 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 São requisitos necessários para a contratação:

- A(s) contratada(s) não estejam impedidas de contratar com a administração pública;
- Cumpram as condições estabelecidas no edital e na legislação presente na norma da 14.133 de 2021;
- Conforme exposto no ETP em anexo.

c) Subcontratação

Não é permitido sub-contratação.

d) Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

e) Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Condições de execução

a) As entregas serão comprovadas através das apresentações da(s) nota(s) fiscais, apresentação das cinco certidões negativas (certidão negativa federal, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, certidão negativas dos débitos trabalhistas e certidão negativa do FGTS) e conferência através do atesto do chefe do almoxarifado.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal e gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O prazo de vigência será de 12 meses. Os locais dos serviços serão prestados de acordo com os calendários

d) A entrega da mercadoria deverá acontecer após emissão e recebimento da ordem de compra e a nota de empenho devidamente assinadas pela (as) autoridade(s) competente(s), cabendo à fiscalização a responsabilidade de acompanhamento e conformidade com o contrato e o recebimento das mercadorias pelo almoxarifado central na rua Francisco Maciel, 2176-Centro Icó-ce.

d) As normas de execução e recebimento de todos os itens constante no objeto contratual se sujeitam às normas da Lei 14.133/2021.

e) Tanto os serviços como as mercadorias contratadas acontecerão de modo fracionados, portanto os pagamentos serão de acordo com as demandas da secretaria contratante

f) Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

g) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será efetuado mediante entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação da nota fiscal, sem emendas ou rasuras que conferidos e avisados, serão encaminhadas ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da secretaria contratante, conforme solicitado na ordem de compra.

9.3 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida

correção e reapresentação.

9.4 FISCALIZAÇÃO.

9.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

b) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

c) Regime de execução

O regime de execução do contrato será indireto.

d) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede

do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF:** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi

extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.4. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 12.2, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

15.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

15.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

15.7 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 12.2 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).

15.7.1 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

15.7.1.2 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

15.7.1.3 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

15.7.1.4 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bens/serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

16.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

16.3 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo IV e V):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

- observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Icó ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 140.495,09** (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), conforme Cotação de Preço em anexo.

18.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

18.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Icó/CE, 30 / 08 / 2024.

FEITO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:


JULIA OLIVEIRA BATISTA - Matricula n. 0015

APROVADO POR:


FRANCISCO WEDSON DOS SANTOS TEIXEIRA - DIRETOR - Matricula nº 1022 - Centro de Operações e Transporte (COTRAN)

FRANCISCO WEDSON DOS SANTOS TEIXEIRA
DIRETOR
PORTARIA: 2024/0114



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.05.22.7CC-01 - DATA: <u>13/06/24</u>	
Categoria:	MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA AS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE ICÓ-CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição de fardamento para as diversas secretarias do município de Icó-CE se enquadra como uma contratação de bens e serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a modalidade de licitação mais adequada seria a pregão, visando garantir a competitividade e a economicidade na aquisição dos uniformes. É importante seguir todos os trâmites legais para garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender as demandas das diversas secretarias do município de Icó-Ce quanto à necessidade de aquisição de fardamentos para tanto, importante registrar que a presente aquisição se fundamenta na necessidade de se ter uniforme para distinguir e identificar os servidores das secretarias, conforme função exercida. Ao mesmo tempo, que vai proporcionar à comunidade a segurança subjetiva da prestação do serviço público, profissionalismo e organização. A utilização de fardamentos, isto é, uniformes, predominados pelos os servidores, segundo a sua função é fundamental para a devida identificação, bem como, no caso dos servidores públicos ligados aos serviços de manutenção e fiscalização, é essencial para a segurança do servidor. A demanda solicitada foi baseada no número dos servidores lotados nas secretarias. Assim, é de suma importância que os itens aqui listados sejam adquiridos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de fardamento para as diversas secretarias do município de Icó-CE está de acordo com a nova lei de licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas do fardamento a ser adquirido, como tipo de tecido, modelo, cores, tamanhos, entre outros.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às exigências do termo de referência e que ofereçam o melhor custo-benefício para a administração pública.
3. Publicação de edital de licitação, seguindo os trâmites previstos na Lei 14.133/2021, garantindo a ampla concorrência e a transparência no processo de contratação.
4. Realização de sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, seguida da fase de julgamento e habilitação, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
5. Formalização do contrato com a empresa vencedora da licitação, que deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital e no termo de referência, garantindo a entrega do fardamento dentro do prazo estipulado.
6. Fiscalização da execução do contrato, por meio de acompanhamento da qualidade dos produtos fornecidos, do cumprimento dos prazos de entrega e do correto pagamento pelos serviços prestados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à legislação de licitações públicas, o levantamento de mercado para a aquisição de fardamento para as diversas secretarias do município de Icó-CE deve ser realizado de forma criteriosa e transparente. Nesse processo, é fundamental identificar os fornecedores disponíveis no mercado, avaliar a qualidade dos produtos oferecidos, verificar os preços praticados e analisar as condições de pagamento e prazos de entrega.



Além disso, é importante garantir a igualdade de condições para todos os interessados em participar do processo licitatório, assegurando a competitividade e a eficiência na escolha do fornecedor. Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de maneira imparcial e objetiva, visando garantir a melhor relação custo-benefício para o município de Icó-CE e atender às necessidades das secretarias de forma adequada e eficaz.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
CALÇA DE FARDAMENTO EM TECIDO RIP STOP TU PROFISSIONAL TRAMA IURDUME SARJA 2X1 238 G/M ² 33 ALGODÃO 67 POLIESTER COR PRETA 2 BOLSOS FACA NAS LATERAIS E DOIS BOLSOS ENBUTIDOS COM TAMPO NA TRASEIRA 2 BOLSOS CARGO, SENDO: 1 BOLSO EM CADA PERNA E CÓS TOTAL COM ARRIATAS TRAVETADAS NAS EXTREMIDADES. FITA REFLETIVA DE 2,5 CM CIRCULANDO AS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO.	UNIDADE	50
CALÇA EM TECIDO RIP STOP NA COR AREIA CALÇA EM TECIDO RIP STOP NA COR AREIA OU SIMILAR, COM DOIS BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, SEM BOLSOS TRASEIROS. DOIS BOLSOS NAS LATERAIS COM TAMPA FECHADA E BOTÃO. TAMANHOS A COMBINAR	UNIDADE	9
CALÇA JEANS. CALÇA EM TECIDO DE DENIM, TECIDO DE ALGODÃO ROBUSTO E DURÁVEL, COR AZUL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS. UNISSEX.	UNIDADE	20
CALÇA SOCIAL FEMININO CALÇA SOCIAL FEMININO EM MATERIAL: 67 ALGODÃO / 33 POLIÉSTER NA COR PERTA, COM 2 BOLSOS FRONTAIS FACA E COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS. TAMANHOS A COMBINAR	UNIDADE	8
CAMISA EM GOLA POLO, MANGA CURTA EM TECIDO PIQUÊ. CAMISA EM GOLA POLO COM PINTURA DIVERSAS, MANGA CURTA EM TECIDO PIKER.	UNIDADE	30
CAMISA EM GOLA V OU CARECA MANGA CURTA COM PINTURA SERIGRÁFICA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO PV, COM 50 POLIESTERE 50 ALGODÃO. CAMISA EM GOLA V OU CARECA MANGA CURTA COM PINTURA SERIGRÁFICA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO PV, COM 50 POLIESTERE 50ALGODÃO.	UNIDADE	30
CAMISA GOLA POLO EM MALHA NA COR VERDE MUSGO, GOLA E PUNHO VERDE MUSGO CAMISA GOLA POLO EM MALHA NA COR VERDE MUSGO, GOLA E PUNHO VERDE MUSGO, PERSONALIZADA EM BORDADO, CONTENDO A LOGO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA NAS SUAS CORES ORIGINAIS NO PEITO ESQUERDO, BARRA DA CAMISA REBATIDA COM 2 COSTURAS. TAMANHOS A COMBINAR.	UNIDADE	15
CAMISA SOCIAL CAMISA SOCIAL CONFECCIONADA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, FIO 100 EXTRA COTTON, UNISSEX, TAMANHOS E CORES A COMBINAR., MANGA CURTA.	UNIDADE	20
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA. EM TECIDO BRIM COR BEGE, PUNHO SOCIAL COM BOTÕES, DETALHES NAS MANGAS, FAIXA REFLETIVA GOLA SOCIAL, COLARINHO PARTIDO, COM A PARTE INTERNA NA COR PRETA, FRENTE TOTALMENTE ABERTA, COM BOTÕES PLATINA NOS OMBROS, DOIS BOLSOS SUPERIORES COM PREGA CENTRAL E TAMPA FECHADO POR UM BOTÃO, COSTAS COM PALA DUPLA. TODOS OS BOTÕES NA COR BEGE. FITA REFLETIVA DE 2,5CM CIRCULANDO AS MANGAS ACIMA DO COTOVELO, FRENTE NA ALTURA DA CINTURA LOGO ACIMA DOS BOLSOS BORDADOS SENDO NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NAS DIMENSÕES 9X6,5 CM E NA MANGA ESQUERDA BRASÃO DO COTRAN NAS DIMENSÕES 9X9CM, O NOME DO AGENTE E O TIPO SANGUÍNEO ACIMA DO BOLSO DIREITO QUE FICA NO PEITO, ACIMA DO BOLSO DIREITO TARJA EM VELCRO MACHO E FÊMEA COM NOME E FATOR RH DO SERVIDOR COSTAS O NOME...	UNIDADE	30
CAMISA TIPO GANDOLA CAMISA TIPO GANDOLA EM RIP STOP T U PROFISSIONAL	UNIDADE	12
CAMISETA GOLA FARDAMENTO CAMISETA GOLA OLÍMPICA EM MALHA PV 100 POLIÉSTER GRAMATURA 165G/M ² NA COR BRANCA COM LOGOMARCA NO PEITO ESQUERDO E NO PEITO DIREITO, NOME DO AGENTE E TIPO SANGUÍNEO MANGA ESQUERDA LISA E DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS O NOME COTRAN TAMANHO ADULTO A ESPECIFICAR.	UNIDADE	50
CAMISETA GOLA OLÍMPICA, NA COR VERDE MILIAR CAMISETA GOLA OLÍMPICA EM MALHA PV 100 POLIÉSTER GRAMATURA 165G/M ² NA COR VERDE MILIAR COM LOGOMARCA NO PEITO ESQUERDO E NO PEITO DIREITO, MANGA ESQUERDA LISA E DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NAS COSTA O NOME FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL TAMANHO ADULTO A ESPECIFICAR.	UNIDADE	9
CONJUNTO UNISSEX SERVIÇOS GERAIS CONJUNTO UNISSEX SERVIÇOS GERAIS, CONTÉM CONJUNTO UNISEX EM TECIDO OXFORD, CALÇA, JALECO EM OXFORD COM VÍES E BOTÃO PARA FECHAMENTO	KIT	10
TERNO COMPLETO MATERIAL FEITO DE LÃ OU POLIÉSTER, CONTENDO PALETÓ, CALÇA E COLETE. PALETÓ - ESTILO	KIT	20



TRADICIONAL, CALÇA - ESTILO SOCIAL COLETE FEITO DE LÃ OU POLIÉSTER, TAMANHO E COR A COMBINAR		
BONÉ DE FARDAMENTO. EM TECIDO, COR PRETA SARJA 3X1236G/M2 67 ALGODÃO 33 POLIÉSTER, FECHO METÁLICO BORDADO COM A LOGOMARCA DO COTRAN NA FRENTE, E O NOME TRÂNSITO NAS LATERAIS.	UNIDADE	30
BONÉ EM BRIM BONÉ EM BRIM, COM REGULADOR DE TAMANHO, COM LOGOMARCA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA EM SILK SCREEN.	UNIDADE	10
BONÉ TIPO BOINA MILITAR EM LÃ, COR AZUL FERRETE BONÉ TIPO BOINA MILITAR EM LÃ, COR AZUL FERRETE.	UNIDADE	6
CINTO DE GUARNIÇÃO FARDAMENTO CINTO DE GUARNIÇÃO CONFECCIONADO EM NYLON RIPSTOP, SISTEMA DE FECHAMENTO COM REGULAGEM POR VELCRO, CONTENDO PORTA UTENSÍLIOS DIVERSOS, COMO FIEL RETRÁTIL E PORTA TONFA.	UNIDADE	36
CINTO GUARNIÇÃO TÁTICO NA COR AREIA CINTO GUARNIÇÃO TÁTICO NA COR AREIA OU SIMILAR CONFORME A COR DA CALÇA. TRAVA DE SEGURANÇA COM TRÊS PONTAS - EXTREMAMENTE RESISTENTE - ALMA EM POLÍMERO FLEXÍVEL - AJUSTÁVEL DE 80CM A 120CM - TAMANHO MÁXIMO: 120CM - TAMANHO MÍNIMO: 80CM - LARGURA DO CINTO: 5CM DE LARGURA - MODELO: RAPTOR LL	UNIDADE	9
CINTO SOCIAL PARA FARDAMENTO CINTO SOCIAL 3 CM COR PETRA	UNIDADE	44
COTURNO DE FARDAMENTO COTURNO COM BRILHO E ZÍPER: FEITO EM COURO/LONA CONSTITUÍDO DE VAQUETA SEMI	UNIDADE	50
COTURNO TIPO BOTA NA COR AREIA COTURNO TIPO BOTA NA COR AREIA. TIPO DE MATERIAL: COURO, BORRACHA, NÁILON. TIPO DE FECHO: CADARÇO CORRESPONDÊNCIA DE ALTURA DO SAPATO. COMPRIMENTO DA BOTA: CANO MÉDIO MATERIAL EXTERNO: COURO. MATERIAL DA SOLA: BORRACHA. TIPO DE PALMILHA: POLIURETANO. TAMANHO A COMBINAR.	PARES	5
FIVELA PRETA FARDAMENTO FIVELA PRETA EM POLÍMERO PARA UTILIZAÇÃO EM CINTO DE 3 CM DE LARGURA.	UNIDADE	30
BOMBACHO DE ELÁSTICO ENTRELAÇADO BRANCO, COM 25CM DESCANSO, COM PRENDEDORES PONTEIRAS. USO: FECHAMENTO DE CALÇA JUNTO À CANELA.	UNIDADE	30
BORNAL DE PERNA TÁTICO BORNAL DE PERNA TÁTICO: BORNAL EM NYLON COM COSTURA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM DURATRAN COM ALÇA DE PERNA E ALÇAS QUE SE PREDEM AO CINTO COM REGULAGEM E FECHAMENTO COM TIC TAC, COMPORTA ACESSÓRIOS, NA COR PRETA.	UNIDADE	46
BRAÇAL TRÂNSITO CONFECCIONADO EM LONA 440G, 1000X1000 FIOS, COR BRANCA, TIPO ACABAMENTO OVERLOQUE, DIMENSÕES: 24,5CM DE ALTURA X 57 CM DE LARGURA, CONTENDO LOGOMARCA DO COTRAN.	UNIDADE	30
CAPA DE CHUVA COM DETALHES REFLETIVOS COM PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA CAPA DE CHUVA COM DETALHES REFLETIVOS COM PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA.	UNIDADE	20
CAPA PARA COLETE BALÍSTICO MILITAR CAPA PARA COLETE BALÍSTICO MILITAR COR PRETA	UNIDADE	6
CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR CLASSE B - BDI0,00	UNIDADE	6
CHAPÉU NA COR CAQUI CHAPÉU NA COR CAQUI TIPO PASSEIO CAMPING PESCA	UNIDADE	10



COLETE MODELO TÁTICO, COR: VERDE EXÉRCITO COLETE MODELO "TÁTICO" PRODUZIDOS EM BRIM, SARJA OU OUTRO TECIDO RESISTENTE COR: VERDE EXÉRCITO COLETE COM ZÍPER 100 POLIÉSTER FRENTE COM LAPELA COBRINDO O ZÍPER MEIO ELÁSTICO NA CINTURA COSTURAS REBATIDAS COM FIO 100 POLIÉSTER AS COSTURAS DEVERÃO SER DUPLAS REBATIDAS, PARA EVITAR O ESGARÇAMENTO DO TECIDO AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFEÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM PARTE FRONTAL DO COLETE: 02 DOIS BOLSOS TIPO "CARGO", NO QUADRANTE INFERIOR DIREITO E NO QUADRANTE INFERIOR ESQUERDO NO QUADRANTE SUPERIOR DIREITO DO COLETE, DEVERÁ DISPOR A LOGOMARCA DA SUDEMA A LOGOMARCA TERÁ DIMENSÃO MÍNIMA DE 08 CENTÍMETROS E MÁXIMA DE 12 CENTÍMETROS PARTE OSTERIOR DO COLETE: DEVERÁ CONSTAR NA PARTE SUPERIOR, NA COR AMARELO LETRAS MODELO VERDANA, EM CAIXA ALTA, ALTURA MÁXIMA DAS LETRAS DE 7,0 CM, A PALAVRA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL AS ARTES FINAIS DAS LOGOMARCAS SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE	UNIDADE	10
COLETES REFLETORES FLUORESCENTE COLETES REFLETORES FLUORESCENTES: COLETE REFLETIVO PARA ALTA VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA, CONFECCIONADO COM 2 FAIXAS REFLETIVAS PRATA 8910/8912 3M ENVOLTA DO CORPO COM COR FLUORESCENTE A DEFINIR.	UNIDADE	30
DISTINTIVO EM METAL PARA BOINA EM COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DISTINTIVO EM METAL PARA BOINA EM COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL, MATERIAL DE METAL, ACABAMENTOS BANHOS DE CROMO E DOURADO, APROXIMADAMENTE 47MM X 45 MM, PARAFUSO SOLDADO NO VERSO COM PORCA DE ROSQUEAR	UNIDADE	6
EMBORRACHADO PARA CAPA TÁTICO BORRACHA DE ALTA QUALIDADE DE RESISTÊNCIA, TAMANHO 2MM E 5MM, ALTA RESISTÊNCIA A BRASÃO E IMPACTOS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, COR PRETA.	UNIDADE	6
FIEL EM NYLON TRANÇADO FIEL EM NYLON TRANÇADO DE 90CM NA COR PRETA, PARA UTILIZAR NO OMBRO	UNIDADE	30
LUVA TÁTICA MEIO DEDO MILITAR LUVA TÁTICA MEIO DEDO MILITAR.	UNIDADE	6
PORTA TONFA MILITAR PORTA TONFA MILITAR FABRICADO EM NYLON NA COR PRETA	UNIDADE	6
APITO MODELO PROFISSIONAL APITO MODELO PROFISSIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS, NÃO POSSUI ESFERA, EVITANDO ASSIM A QUEBRA OU CONGELAMENTO DO SOM, COM DUAS CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS.	UNIDADE	30
CONE PARA SINALIZAÇÃO CONE PARA SINALIZAÇÃO: CONE DE COMPÓSITO SINTÉTICO, 75CM, LARANJA, COM 2 FAIXAS RETROREFLETIVAS, AUTOADESIVAS, FLEXÍVEIS, BRANCAS, COM 10CM DE LARGURA CADA.	UNIDADE	80
LANTERNA COM SINALIZADOR LANTERNA COM SINALIZADOR DE TRÂNSITO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BASTÃO, ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS GRANDES NÃO INCLUSAS, COM LÂMPADA, CONTÉM CHAVE LIGADESLIGA/PISCA, CORDÃO DE EMPUNHADURA EM NYLON, COM APROXIMADAMENTE 20CM, COR LARANJA E PRETO, MEDIDAS APROXIMADAS: 520X30MM, PESO APROXIMADO SEM AS PILHAS 850G. UTILIZAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL.	UNIDADE	20
ROLO DE FITA ZEBRADA ROLO DE FITA ZEBRADA: FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70MM POR 200M.	UNIDADE	100
MEIÃO CANO MÉDIO FARDAMENTO MEIÃO CANO MÉDIO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 28, POLIAMIDA 60, ELASTODIENO 2, COM PUNHO REFORÇADO, CALCANHAR VERDADEIRO, ORIGEM: NACIONAL, TAMANHOS A COMBINAR.	UNIDADE	50
MEIÃO CANO MÉDIO, NA COR PRETA MEIÃO CANO MÉDIO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 28, POLIAMIDA 60 ELASTODIENO 2, COM PUNHO REFORÇADO, CALCANHAR VERDADEIRO, ORIGEM: NACIONAL, TAMANHOS A COMBINAR.	PARES	10
SANDÁLIA TIPO CROCS SANDÁLIA TIPO CROCS FEITA DE EVA (ETILENO-VINIL-ACENTATO) LEVE, FLEXIVEL E RESISTENTE.	PARES	10

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CALÇA DE FARDAMENTO	UNIDADE	50	275,86	13.793,00
CALÇA EM TECIDO RIP STOP NA COR AREIA	UNIDADE	9	141,60	1.274,40
CALÇA JEANS.	UNIDADE	20	101,37	2.027,40
CALÇA SOCIAL FEMININO	UNIDADE	8	91,67	733,36



CAMISA EM GOLA POLO, MANGA CURTA EM TECIDO PIQUÊ.	UNIDADE	30	60,67	1.820,10
CAMISA EM GOLA V OU CARECA MANGA CURTA COM PINTURA SERIGRÁFICA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO PV, COM 50 POLIESTERE 50 ALGODÃO.	UNIDADE	30	72,39	2.171,70
CAMISA GOLA POLO EM MALHA NA COR VERDE MUSGO, GOLA E PUNHO VERDE MUSGO	UNIDADE	15	66,30	994,50
CAMISA SOCIAL	UNIDADE	20	97,90	1.958,00
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA.	UNIDADE	30	195,93	5.877,90
CAMISA TIPO GANDOLA	UNIDADE	12	367,48	4.409,76
CAMISETA GOLA FARDAMENTO	UNIDADE	50	53,72	2.686,00
CAMISETA GOLA OLÍMPICA, NA COR VERDE MILIAR	UNIDADE	9	57,73	519,57
CONJUNTO UNISSEX SERVIÇOS GERAIS	KIT	10	144,71	1.447,10
TERNO COMPLETO	KIT	20	498,27	9.965,40
BONÉ DE FARDAMENTO.	UNIDADE	30	33,69	1.010,70
BONÉ EM BRIM	UNIDADE	10	50,46	504,60
BONÉ TIPO BOINA MILITAR EM LÃ , COR AZUL FERRETE	UNIDADE	6	56,66	339,96
CINTO DE GUARNIÇÃO FARDAMENTO	UNIDADE	36	178,86	6.438,96
CINTO GUARNIÇÃO TÁTICO NA COR AREIA	UNIDADE	9	300,62	2.705,58
CINTO SOCIAL PARA FARDAMENTO	UNIDADE	44	81,17	3.571,48
COTURNO DE FARDAMENTO	UNIDADE	50	428,40	21.420,00
COTURNO TIPO BOTA NA COR AREIA	PARES	5	428,40	2.142,00
FIVELA PRETA FARDAMENTO	UNIDADE	30	65,67	1.970,10
BOMBACHO DE ELÁSTICO	UNIDADE	30	34,87	1.046,10
BORNAL DE PERNA TÁTICO	UNIDADE	46	100,97	4.644,62
BRAÇAL TRÂNSITO	UNIDADE	30	263,78	7.913,40
CAPA DE CHUVA COM DETALHES REFLETIVOS COM PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA	UNIDADE	20	154,40	3.088,00
CAPA PARA COLETE BALÍSTICO MILITAR	UNIDADE	6	444,24	2.665,44
CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO	UNIDADE	6	59,76	358,56
CHAPÉU NA COR CAQUI	UNIDADE	10	60,30	603,00
COLETE MODELO TÁTICO, COR: VERDE EXÉRCITO	UNIDADE	10	215,31	2.153,10
COLETES REFLETORES FLUORESCENTE	UNIDADE	30	142,67	4.280,10
DISTINTIVO EM METAL PARA BOINA EM COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE	6	105,12	630,72
EMBORRACHADO PARA CAPA TÁTICO	UNIDADE	6	53,99	323,94
FIEL EM NYLON TRANÇADO	UNIDADE	30	60,25	1.807,50
LUVA TÁTICA MEIO DEDO MILITAR	UNIDADE	6	39,96	239,76
PORTA TONFA MILITAR	UNIDADE	6	28,43	170,58



APITO MODELO PROFISSIONAL	UNIDADE	30	49,63	1.488,90
CONE PARA SINALIZAÇÃO	UNIDADE	80	127,70	10.216,00
LANTERNA COM SINALIZADOR	UNIDADE	20	63,89	1.277,80
ROLO DE FITA ZEBRADA	UNIDADE	100	54,36	5.436,00
MEIÃO CANO MÉDIO FARDAMENTO	UNIDADE	50	26,61	1.330,50
MEIÃO CANO MÉDIO, NA COR PRETA	PARES	10	26,61	266,10
SANDÁLIA TIPO CROCS	PARES	10	77,34	773,40

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 140.495,09 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de fardamento para as diversas secretarias do município de Icó-CE consiste em realizar um processo licitatório de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Serão definidos os critérios de seleção, como qualidade do material, prazo de entrega e preço competitivo. Após a escolha do fornecedor, será firmado um contrato que estabeleça as condições de fornecimento e garantia dos produtos. Dessa forma, garantimos transparência, eficiência e legalidade na aquisição do fardamento para atender às necessidades das secretarias municipais.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de fardamento para as diversas secretarias do município de Icó-CE pode ser entregue de forma fracionada em lotes, garantindo assim a agilidade no processo de fornecimento e a adequação às necessidades de cada setor. Dessa forma, é possível garantir a qualidade e a personalização dos uniformes, atendendo de maneira eficiente e satisfatória às demandas de cada secretaria.

JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

faz necessário a remoção dos itens a seguir devido a sua falta de compatibilidade com a licitação em questão, sendo assim entendesse ser mais vantajoso para administração pública a continuação do processo sem os itens listados:

ESCUDO PROTETOR CONTROLE MOTIM

PLACA BALISTICA A PROVA DE BALAS PARA COLETES

PORTA ALGEMAS

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de aquisição de fardamento para as diversas secretarias do município de Icó-CE segue as etapas previstas na lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Inicialmente, é elaborado o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar a necessidade de compra. Em seguida, é realizado o processo de cotação para a escolha do fornecedor mais adequado. Por fim, é elaborado o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para garantir a qualidade e adequação do fardamento adquirido às necessidades das secretarias municipais. Todo o processo é realizado de forma transparente e seguindo os princípios da legalidade e eficiência na gestão pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de fardamento para as diversas secretarias do município de Icó-CE tem como principal objetivo garantir a padronização e identificação dos servidores, promovendo a organização e a imagem institucional. Além disso, a compra de uniformes contribui para a segurança e o bem-estar dos funcionários, proporcionando conforto e praticidade no desempenho de suas funções.

Com a realização desta licitação, a administração municipal busca garantir a transparência e a legalidade do processo de aquisição, cumprindo as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações. Dessa forma, a escolha da empresa fornecedora será feita de forma justa e imparcial, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos e o melhor custo-benefício para o município.

Por fim, ao investir na compra de fardamento para as secretarias, o município de Icó-CE demonstra o seu



compromisso com a valorização dos servidores públicos e com a melhoria dos serviços prestados à população. A padronização dos uniformes também contribui para a identificação visual dos funcionários, fortalecendo a imagem da gestão municipal e promovendo a integração entre os diferentes setores da administração.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de fardamento para as diversas secretarias do município de Icó-CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção de uniformes geralmente envolve o uso de materiais sintéticos, como poliéster e nylon, que são derivados do petróleo e contribuem para a emissão de gases de efeito estufa. Além disso, o processo de tingimento dos tecidos pode resultar na contaminação de recursos hídricos.

Outro impacto ambiental associado à produção de fardamento é o descarte inadequado dos uniformes no final de sua vida útil. Muitas vezes, essas peças acabam sendo descartadas em aterros sanitários, onde podem levar anos para se decompor, liberando substâncias tóxicas no solo e na água.

Uma possível solução para mitigar esses impactos ambientais seria a adoção de práticas sustentáveis na produção dos uniformes, como o uso de materiais orgânicos, reciclados ou biodegradáveis. Além disso, a implementação de programas de reciclagem e reutilização dos fardamentos usados poderia reduzir o volume de resíduos gerados e promover a economia circular. A conscientização dos funcionários sobre a importância da preservação ambiental também é fundamental para minimizar o impacto do fardamento nas atividades do município.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objetos correlatos, porém não interdependentes, o que significa que são relacionados, mas não necessariamente dependentes um do outro.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades de fardamento de cada secretaria do município de Icó-CE, considerando quantidade, tamanhos e especificações técnicas.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo todas as informações necessárias para a aquisição do fardamento, como tipo de tecido, cores, logomarca, entre outros.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às exigências do termo de referência, buscando garantir a competitividade e a qualidade do produto.
4. Realizar processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar o fornecedor que ofereça a melhor proposta, considerando preço, prazo de entrega e qualidade do produto.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as cláusulas contratuais, obrigações das partes e procedimentos para acompanhamento da execução do contrato.
6. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, garantindo que todas as condições acordadas estejam formalizadas e resguardadas.
7. Estabelecer um sistema de monitoramento e controle da execução do contrato, com visitas periódicas para verificar a conformidade do fardamento entregue com as especificações contratadas.
8. Realizar a entrega do fardamento às diversas secretarias do município, garantindo que todas as demandas sejam atendidas de acordo com o contrato firmado e as necessidades identificadas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de fardamento para as diversas secretarias do município de Icó-CE é uma necessidade fundamental para garantir a identificação e padronização dos servidores públicos, além de proporcionar conforto e segurança no desempenho de suas atividades.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação desse objeto deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e competitividade.

Para garantir a viabilidade da contratação, é necessário realizar um processo licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando critérios como qualidade, preço, prazo de entrega e sustentabilidade. Além disso, é fundamental garantir a transparência e a igualdade de condições para todos



os participantes do certame.

A elaboração do edital de licitação deve ser feita de forma clara e objetiva, especificando as características técnicas do fardamento, as quantidades necessárias para cada secretaria, os prazos de entrega, as condições de pagamento e os critérios de julgamento das propostas. É importante também estabelecer mecanismos de fiscalização e controle para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos.

A contratação de fornecedores que atendam aos requisitos legais e técnicos exigidos no edital é essencial para garantir a qualidade e a durabilidade do fardamento, bem como para promover a economia e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, é importante incentivar a participação de micro e pequenas empresas locais, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região.

Em resumo, a aquisição de fardamento para as diversas secretarias do município de Icó-CE é uma medida necessária e justificável, desde que realizada de acordo com os princípios e regras estabelecidos na Lei 14.133 de licitações, visando garantir


POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO


Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de fardamento para as diversas secretarias do município de Icó-CE, podemos concluir que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. O fardamento é essencial para identificação e padronização dos servidores municipais, garantindo uma imagem institucional coesa e profissional. Além disso, o fornecimento de uniformes contribui para a segurança e bem-estar dos funcionários, proporcionando conforto durante a jornada de trabalho.

A contratação pública para a aquisição de fardamento também demonstra preocupação com a economia local, uma vez que a compra dos uniformes pode beneficiar fornecedores e empresas da região, gerando empregos e movimentando a economia do município. Além disso, a transparência no processo de contratação e a garantia de qualidade dos produtos adquiridos são aspectos fundamentais para assegurar a eficiência e eficácia da prestação dos serviços públicos.

Portanto, considerando a importância do fardamento para a identificação, segurança e bem-estar dos servidores municipais, bem como os impactos positivos para a economia local, concluímos que a contratação para a aquisição de uniformes para as diversas secretarias do município de Icó-CE é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina.

Icó-CE, 13 de agosto de 2024.


Julia Oliveira Batista
Chefe da Unidade da Educação de Transito


Francisco Hudson de Santos Feixeira
Secretário de Recursos Humanos
DIRETOR
PORTARIA: 2024/04.1509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmico/etp>
CHAVE: 7cc532d783a7461f227a5da8ea80bfe1





MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.24.05.22.7CC-01 - PC.24.05.22.7CC-01 - DATA: 15/08/24

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA AS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE ICÓ-CE.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

Índice	Nível
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS MR.24.
05.22.7CC-01 - PC.24.05.22.7CC-01 - DATA: 15/08/24

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE DA DEMANDA	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-02	GESTÃO DE CONTRATOS QUALIDADE INADEQUADA DOS UNIFORMES	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-03	GESTÃO DE CONTRATOS FALTA DE VARIEDADE DE TAMANHOS	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-04	GESTÃO DE CONTRATOS ATRASO NA ENTREGA DOS UNIFORMES.	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO

Quantidade total de riscos: 4



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS MR.24.05.

22.7CC-01 - PC.24.05.22.7CC-01 - DATA: 15/08/24

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-01 - ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE DA DEMANDA			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas A falta de clareza na definição dos requisitos do projeto, mudanças constantes e falta de comunicação são causas do risco de especificação deficiente da demanda.			
Ações preventivas 1. Realizar uma análise detalhada dos requisitos do projeto. 2. Envolver os stakeholders desde o início do processo. 3. Utilizar técnicas de levantamento de requisitos eficazes. 4. Realizar reuniões periódicas para revisão e validação dos requisitos. 5. Documentar de forma clara e concisa todos os requisitos levantados. 6. Realizar testes de validação da demanda antes do início do projeto.			
Responsável por ações preventivas: SECRETÁRIO DEMANDANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Ações de contingência 1. Realizar reuniões frequentes com os clientes para esclarecer suas necessidades e expectativas. 2. Utilizar ferramentas de comunicação eficazes para garantir o entendimento mútuo das demandas. 3. Realizar pesquisas de mercado e análise de tendências para antecipar possíveis mudanças na demanda. 4. Manter um canal aberto de comunicação com os clientes para ajustar as especificações conforme necessário.			
Responsável por ações de contingência: SECRETÁRIO DEMANDANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
R-02 - QUALIDADE INADEQUADA DOS UNIFORMES			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas As causas do risco de qualidade inadequada dos uniformes podem incluir falhas na produção, uso de materiais de baixa qualidade e falta de controle de qualidade.			
Ações preventivas 1. Realizar inspeções regulares nos uniformes antes de distribuí-los. 2. Estabelecer critérios de qualidade para a confecção dos uniformes. 3. Contratar fornecedores de confiança e com experiência na produção de uniformes. 4. Realizar testes de resistência e durabilidade nos uniformes antes de adquiri-los. 5. Estabelecer um sistema de feedback dos funcionários em relação à qualidade dos uniformes. 6. Promover treinamentos para os colaboradores sobre a importância de cuidar dos uniformes.			
Responsável por ações preventivas: SECRETÁRIO DEMANDANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Ações de contingência 1. Realizar inspeções regulares nos uniformes antes de distribuí-los. 2. Estabelecer parcerias com fornecedores de confiança e qualidade comprovada. 3. Criar um sistema de feedback dos funcionários sobre a qualidade dos uniformes. 4. Manter um estoque de uniformes extras para substituição imediata em caso de defeitos.			
Responsável por ações de contingência: SECRETÁRIO DEMANDANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO			



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS MR.24.

05.22.7CC-01 - PC.24.05.22.7CC-01 - DATA: 15/08/24

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-03 - FALTA DE VARIEDADE DE TAMANHOS			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas A falta de variedade de tamanhos pode ocorrer devido à falta de demanda por determinados tamanhos, problemas na cadeia de suprimentos ou dificuldades na produção.			
Ações preventivas 1. Realizar um levantamento da demanda de diferentes tamanhos. 2. Diversificar a oferta de produtos em diversos tamanhos. 3. Manter um estoque variado para atender a todas as necessidades. 4. Estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam variedade de tamanhos. 5. Realizar pesquisas de mercado para identificar as preferências dos clientes. 6. Monitorar constantemente o estoque para evitar a falta de variedade de tamanhos.			
Responsável por ações preventivas: SECRETÁRIO DEMANDANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Ações de contingência 1. Realizar um levantamento das demandas de tamanhos dos clientes. 2. Ampliar a variedade de tamanhos disponíveis para atender a todos. 3. Estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam uma gama maior de tamanhos. 4. Manter um controle de estoque eficiente para evitar falta de determinados tamanhos.			
Responsável por ações de contingência: SECRETÁRIO DEMANDANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
R-04 - ATRASO NA ENTREGA DOS UNIFORMES.			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas As causas do atraso na entrega dos uniformes podem ser problemas de logística, falta de matéria-prima, atraso na produção ou falhas na comunicação com fornecedores.			
Ações preventivas 1. Estabelecer um cronograma detalhado de produção e entrega dos uniformes. 2. Realizar reuniões periódicas com fornecedores para acompanhar o andamento do processo. 3. Manter um estoque mínimo de uniformes prontos para possíveis imprevistos. 4. Contratar fornecedores de confiança e com boa reputação no mercado. 5. Estabelecer penalidades contratuais para casos de atraso na entrega. 6. Manter uma comunicação eficiente com todos os envolvidos no processo de produção e entrega.			
Responsável por ações preventivas: SECRETÁRIO DEMANDANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Ações de contingência 1. Estabelecer um plano de comunicação eficiente com fornecedores. 2. Monitorar o andamento da produção dos uniformes de forma regular. 3. Identificar possíveis problemas e buscar soluções imediatas. 4. Ter um plano B para a entrega dos uniformes em caso de atraso.			
Responsável por ações de contingência: SECRETÁRIO DEMANDANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 83.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.662/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS MR.24.

05.22.7CC-01 - PC.24.05.22.7CC-01 - DATA: 15/08/24

DETALHAMENTO DOS RISCOS

[Handwritten Signature]
Julia Oliveira Batista
Chefe da Unidade de Educação de Trânsito

[Handwritten Signature]
Francisco Edson dos Santos Teixeira
Secretário

FRANCISCO EDSON DOS SANTOS TEIXEIRA
DIRETOR
PORTARIA: 2024.04.12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
<http://transparencia.acontratacao.com.br/pmico/etp>
CHAVE: 7cc532d783a7461f227a5da8ea80bfe1



**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024- SRP
PROCESSO Nº _____ – PREGÃO Nº 07/2024-PERP**

Pelo presente instrumento, o município de _____, com sede em Av/Rua. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (____) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º _____ e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do [**PROCESSO LICITATÓRIO**], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1					
2					
3					

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **GABINETE DA PREFEITA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Icó/CE, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIA DE _____ órgão gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
------------------------------------------	------------------------------

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	ASS:	

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Icó/CE
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO:

Lote _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					R\$	
2					R\$	
TOTAL: (.....)						

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE ICÓ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE ICÓ, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE E EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Icó por intermédio da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
------------------------	----------------------	----------------------

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icó (CE), ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF: